



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo SUV (05 lugares), motorização mínima 1.4, 5(cinco) portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3 e bluetooth, computador de bordo e ano de fabricação no mínimo em 2016. Mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, com franquia global livre de quilometragem, Abastecimento a Álcool ou Gasolina, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana. Combustível por conta da contratante. O veículo ficará a disposição do Gabinete da presidenta.	MESES	12	ALDO DOS SANTOS SILVA		4.150,00	49.800,00
				ANTÔNIO MANOEL DA SILVA		4.600,00	52.200,00
				JOAO BATISTA EMIDIO 06849276751		4.500,00	54.000,00
				MÍNIMO		4.150,00	49.800,00

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
19.886.307/0001-60	JOAO BATISTA EMIDIO 06849276751	83 98748-8664	AC L SITIO IPIOCA, S/N	ZONA RURAL	ITAPOROROCA	PB
09280495402	ALDO DOS SANTOS SILVA	83 988202965	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 38	CENTRO	ITAPOROROCA	PB
20.896.038/0001-00	ANTÔNIO MANOEL DA SILVA	(83) 8695-6807	R vista alegre, s/n, TERREO - RUA JOANA MARIA DE FIGUEIREDO	VISTA ALEGRE	ITAPOROROCA	PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de pessoa física ou jurídica, no ramo de bens móveis, para locação de um veículo, destinado a atender as demandas da presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itapororoca–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA: Veículo tipo SUV (05 lugares), motorização mínima 1.4, 5(cinco) portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3 e bluetooth, computador de bordo e ano de fabricação no mínimo em 2016. Mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, com franquia global livre de quilometragem, Abastecimento a Alcool ou Gasolina, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana. Combustível por conta da contratante. O veículo ficará a disposição do Gabinete da presidenta.	MESES	12	4.150,00	49.800,00
Total					49.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 49.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Itapororoca - PB, 1º de Fevereiro de 2024.



ENAILSON DUARTE DA SILVA

Chefia de Gabinete